



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Nova Iguaçu
Comissão de Constituição, Justiça, Direitos
Humanos e Cidadania

Projeto de Lei nº 1.095 /2026
Autor: Vereador Márcio Carlos de Souza

Designo Relator o Vereador Claudio Valdemir de Oliveira Marques

Em, 08 de setembro de 2026.

Luis Claudio Marques Rocha
Presidente

Parecer do Relator:

Eu, como relator desta Comissão, ao examinar a presente proposição, de autoria do vereador Marcio Simpatia, nº 1.095/2026, que dispõe sobre a obrigatoriedade de inclusão de crianças e adolescentes neurodivergentes nos projetos sociais, esportivos, culturais e educacionais que recebam verba, apoio ou subvenção pública no município de Nova Iguaçu e dá outras providências, verifiquei que a proposição apresentada pelo nobre vereador não encontra óbices legais e que está em condições de ser discutida e votada pelo Plenário desta Casa de Leis. Ante o exposto, sou pela legalidade.

Assim sendo, damos nosso **PARECER FAVORÁVEL**, sugerindo que a mesma seja discutida pelo Plenário.

Sala das Comissões, 08 de setembro de 2026.

Luis Claudio Marques Rocha
Presidente

Marcio Luís Marques Guimarães
Vice-Presidente

Jeferson Ramos de Oliveira
Membro

Rafael Ferreira Teixeira
Membro

Vagner Mateus dos Santos
Membro

Claudio Valdemir de Oliveira Marques
Membro

Alexandre Rocha de Azeredo
Membro